

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul
Procuradoria do Município

Ofício GP. Nº 139/2015

São Jerônimo, 17 de junho de 2015.

Ilmo. Sr.
Márcio Rogério Pilger
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
N/Cidade

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar lhe, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhe remetemos o Projeto de Lei que busca autorização Legislativa para abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), em **Regime de Urgência**.

Faz-se necessário o presente Crédito Especial para cobrir despesas na seguinte dotação:

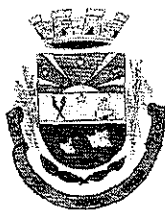
- **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:**
cobrir despesas com o Programa Troca-troca, cf. Lei Municipal nº 3355 de 19.05.2015.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

Recebi em: 18/06/15
H. Garcia



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul
Procuradoria do Município

PROJETO DE LEI Nº 37 DE 17 DE JUNHO DE 2015.

**FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 15.000,00 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA MUN.DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
1401-SECR.DE AGRICULTURA E ÓRGÃOS AUXILIARES
2241-PROGRAMA TROCA-TROCA
339030.00.00-Material de Consumo R\$ 15.000,00

Art 2º. Servirá como cobertura do presente Crédito Especial, a redução a ser efetuada na seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA MUN.DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
1401-SECR.DE AGRICULTURA E ÓRGÃOS AUXILIARES
2096-ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA
335041.00.00-Contribuições R\$ 15.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal